

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
NÚCLEO MARIA DA PENHA - NUMAPE/UEPG
EDITAL Nº 016/2024 – NUMAPE/UEPG

EDITAL DE SELEÇÃO PARA AS SEGUINTE VAGAS:

- 1 (UMA) PROFISSIONAL GRADUADA NO CURSO DE DIREITO - ADVOGADA (O)**
1 (UM) ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO - CURSO DE DIREITO
2 (DOIS) ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO - CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

A coordenadora do **PROJETO DE EXTENSÃO DO NÚCLEO MARIA PENHA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (NUMAPE/UEPG)** na cidade de Ponta Grossa/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES e considerando a aprovação do Projeto NUMAPE pela Encomenda Governamental - EG Nº 09/2024 da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

TORNA PÚBLICA a seleção de 1 (uma) profissional graduada no curso de Direito - Advogada (o), 1 (um) estudante de graduação do curso de Direito e 2 (dois) estudantes de graduação do curso de Serviço Social, conforme o porte do Núcleo Maria da Penha da Universidade Estadual de Ponta Grossa/PR, estabelecido na Encomenda Governamental - EG Nº 09/2024 SETI/FUNDO PARANÁ. O NUMAPE/UEPG é coordenado pela Profª Dra. Nara Luiza Valente e pela Pró-Reitoria de Extensão de Assuntos Culturais (PROEX) pela Profª Dra. Roseni Inês Marconato Pinto.

I. Disposições preliminares:

Art. 1º: O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

- **01 (uma) profissional graduada em Direito - Advogada (o)** - Advogada (o) inscrita (o) na OAB e com o respectivo cadastro no PROJUDI e assinatura eletrônica, cujo vínculo anterior

com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), caso exista ou tenha existido, não ultrapasse 3 (três) anos;

- **01 (um) estudante de graduação do curso de Direito** da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), que esteja cursando entre o 2º (segundo) e 4º (quarto) ano do respectivo curso, cujo vínculo anterior com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), caso exista ou tenha existido, não ultrapasse 3 (três) anos;
- **01 estudante de graduação do curso de Bacharelado em Serviço Social** da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), período matutino, do 2º ano, **para estágio no período vespertino**, cujo vínculo anterior com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), caso exista ou tenha existido, não ultrapasse 3 (três) anos;
- **01 estudante de graduação do curso de Bacharelado em Serviço Social** da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), período noturno, do 2º ano, **para estágio no período matutino**, cujo vínculo anterior com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), caso exista ou tenha existido, não ultrapasse 3 (três) anos;

II. Das Inscrições:

Art. 2º: As inscrições para todas as vagas descritas no artigo 1º serão efetuadas através do e-mail do NUMAPE: numape@uepg.br no período compreendido entre **29/08/2024 a 12/09/2024 até às 23h59min**, somente através do e-mail, mediante apresentação de toda documentação exigida no presente edital (conforme especificação de cada vaga).

Parágrafo Único. Não haverá taxa de inscrição.

Art. 3º. A homologação das inscrições para todas as vagas será publicada no dia **13 de setembro de 2024**, ocasião em que as (os) candidatas (os) classificadas (os) serão convocadas (os) para entrevista e simulação de caso (esta última etapa apenas com relação à vaga de Advogada (o)). A publicação do edital de homologação das inscrições e consequente convocação para entrevista/simulação será realizada no seguinte endereço: <https://www2.uepg.br/proex/editais-abertos/>

III. Quanto à vaga para Profissional Graduada (o) no curso de Direito - Advogada (o):

Art. 4º: A (O) Profissional Graduada (o) no curso de Direito - Advogada (o) aprovada (o) e classificada (o) para a vaga prevista neste Edital desempenhará suas funções cumprindo **carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais**, com recebimento de bolsa no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais**.

Art. 5º: A (O) Profissional Graduada (o) em Direito - Advogada (o) promoverá atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e

administrativas, ajuizamento de ações, realização de petições, acompanhamento de processos em todas as suas fases, assim como as ações abaixo relacionadas. As atividades serão orientadas e supervisionadas pela coordenadora do Projeto:

I. Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das mulheres, prestando assistência judiciária gratuita, analisando autos de processos judiciais e administrativos assim como elaborando peças jurídicas, participando de audiências judiciais, atendendo e orientando às clientes do Projeto;

II. Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da mulher, residentes na Comarca de Ponta Grossa – PR e seus respectivos distritos;

III. Produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do Projeto;

IV. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários, junto a Coordenadora do Projeto, para o bom desenvolvimento do mesmo;

V. Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o projeto nos eventos;

VI. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto a Coordenadora do Projeto, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação das (os) acadêmicas (os) bolsistas.

VII. Atuar nos programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher, da cidade onde o NUMAPE está instalado. Cumprir o determinado os artigos 9º, § 2º, inciso III, 11, inciso V, 18, inciso II, e 27 da Lei Maria da Penha, para isto deverá ser nomeada pelo MM Juiz da Comarca a Coordenadora e ou Orientadora do Direito como advogada e extensiva às demais advogadas do NUMAPE, nos processos como advogada das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, para cumprir a determinação legal ao direito das mulheres em situação de violência doméstica e familiar serem acompanhadas por advogada em todos os atos processuais, cíveis e criminais;

VIII. Participar das reuniões e programas desenvolvidos pela Rede de combate à violência doméstica da cidade onde está instalado o NUMAPE;

Art. 6º: Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de Profissional Graduada (o) em Direito - Advogada (o), a candidata (o) graduada (o) em instituição de ensino superior, no curso de Direito e Serviço Social, desde que preencha os seguintes requisitos:

I. À época da Seleção, não ser bolsista SETI/UGF há mais de 03 (três) anos;

II. Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa;

III. Habilitação para a advocacia, com a devida inscrição na OAB, cadastro e assinatura no sistema PROJUDI.

Art. 7º: São documentos exigidos para a inscrição:

I - Preenchimento e assinatura de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

- a. Diploma e Histórico de Graduação;
- b. Carteira de Identidade;
- c. Carteira da OAB;
- c. Curriculum *vitae* documentado;
- d. Declaração de que não possui vínculo empregatício e que não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo II);
- e. Anexo III preenchido e assinado pela (o) candidata (o);
- f. 01 (uma) foto 3x4 recente.

Parágrafo único: Na falta de qualquer documento constante do *caput*, a inscrição será indeferida.

Art. 8º: A realização do processo seletivo consistirá em três fases:

- I – Análise de currículo *vitae* (devidamente documentado), com pontuação máxima de 2,0 (dois pontos) - **fase 1**;
- II - Entrevista pessoal, com pontuação máxima de 4,0 (quatro pontos) - **fase 2**;
- III - Simulação de atendimento e estudo de caso, com pontuação máxima de 4,0 (quatro pontos) - **fase 3**;

Art. 9º: A entrevista pessoal (fase 2) e simulação de atendimento e estudo de caso (fase 3) serão realizadas no dia e horário informado em edital de homologação de inscrições a ser publicado no dia 13 de setembro de 2024 e se realizarão de forma presencial junto ao Núcleo Maria da Penha, situado à Avenida Maria Rita Perpétua da Cruz, 111, Oficinas, Ponta Grossa - PR.

Art. 10: – Serão considerados os seguintes critérios para análise do Currículo:

- I - Experiência jurídica comprovada na área de Violência Doméstica e Familiar e/ou Direito de Família, (assessoria em gabinete/promotoria/defensoria/NUMAPE/escritório de advocacia), nos últimos 12 (doze) meses, pontuando a cada mês trabalhado;
- II - Ter processos em andamento junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar e/ou Varas de Família, com a comprovação da assinatura eletrônica junto aos processos em andamento, a fim de comprovar o exercício da advocacia nas referidas áreas;
- III - Ter processos em andamento junto às demais áreas do Direito, com a comprovação da assinatura eletrônica junto aos processos em andamento, a fim de comprovar o exercício da advocacia relacionada às demais áreas do Direito;

IV - Participação em audiências junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar e Varas de Família, com a devida comprovação;

V - Participação em eventos e congressos científicos na área de Violência Doméstica e Familiar e/ou Direito de Família e/ou apresentação de trabalhos científicos nas referidas áreas;

VI - Participação em projetos de extensão na área de Violência Doméstica e Familiar e/ou Direito de Família;

VII - Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais na área do Direito Criminal e/ou Direito de Família.

Art. 11: Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, a (o) candidata (o) que tiver maior idade;

Art. 12: A Comissão de Seleção será composta por uma **Banca Examinadora** que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pela(s) coordenadora(s) do projeto e profissional do Direito.

IV. Quanto à vaga para Estudante de graduação do curso de Direito:

Art. 13: A (O) Estudante de graduação do curso de Direito aprovada (o) e classificada (o) para a vaga prevista neste Edital desempenhará suas funções cumprindo **carga horária diária de 06 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais de atividades**, em horário de funcionamento do NUMAPE, conforme a disponibilidade de vagas e horário de atuação, matutino e/ou vespertino, com o recebimento de **bolsa no valor de R\$ 1.191,68 (mil cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)**.

Art. 14: A (O) Estudante de graduação do curso de Direito desenvolverá suas atividades na área jurídica, sob a supervisão e orientação da Professora Orientadora, da Coordenação e das Profissionais Advogadas, colaborando na realização das seguintes tarefas:

I - Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;

II - Atendimento à clientela do NUMAPE elaborando e fazendo triagem e seu cadastramento;

III- Acompanhamento dos advogados e do Coordenador/Orientador às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos trabalhos externos;

IV – Realização de estudos teóricos e práticos, assim como produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NUMAPE (Família e violência doméstica);

V – Participação em todas as atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pela Coordenadora.

Art. 15: Poderão inscrever-se no processo de seleção à vaga para Estudante de graduação do curso de Direito, as (os) candidatas (os) matriculadas (os) em curso de graduação oferecido por Instituições de Ensino Superior do Paraná, preferencialmente públicas, que estejam cursando entre o 2º (segundo) e 4º (quarto) ano de graduação, cujo vínculo anterior com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), caso exista ou tenha existido, não ultrapasse 3 (três) anos.

Art. 16: São documentos exigidos para inscrição:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

- a. Certidão ou equivalente, da Instituição de Ensino em que está matriculado;
- b. Histórico Escolar atualizado;
- c. Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas;
- d. Curriculum Vitae documentado;
- e. Anexos II e IV preenchidos e assinados pela (o) candidata (o).

Parágrafo único: Na falta de qualquer documento, a inscrição será indeferida.

Art. 17: O processo seletivo consistirá em duas fases:

- I - Análise de Currículo, que valerá 3,0 (três) pontos (Fase 1);
- II – Entrevista pessoal, que valerá 7,0 (sete) pontos (Fase 2).

Art. 18: A entrevista pessoal será realizada de forma presencial no Núcleo Maria da Penha, situado à Avenida Maria Rita Perpétua da Cruz, 111, Oficinas, Ponta Grossa - PR, cuja data e horário serão informados no edital de homologação das inscrições, a ser publicado no dia 13 de setembro de 2024 no seguinte link: <https://www2.uepg.br/proex/editais-abertos/>

Art. 19: Serão considerados os seguintes critérios para análise do Currículo:

- I - Estágio comprovado na área do Direito;
- II - Estágio comprovado na área de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e/ou Direito de Família;
- III - Participação em eventos e congressos na área Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e/ou Direito de Família;
- IV - Participação em projetos de extensão na área Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e/ou Direito de Família;
- V - Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área do Direito;
- VI - Participação em eventos e congressos, na área do Direito;
- VII - Apresentação de painel e/ou artigos científicos na área Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e/ou Direito de Família.

Art. 20: Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, a (o) candidata (o) que tiver maior idade.

Art. 21: A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pelas profissionais do NUMAPE/UEPG.

V. Quanto à vaga para Bolsista Estudante de Graduação do curso de Serviço Social:

Art. 22: O (a) Bolsista Estudante de Graduação de IES aprovada(o) e classificada(o) para a vaga prevista neste Edital, desempenhará suas funções cumprindo carga horária diária de 06 (seis) horas e semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em horário de funcionamento do NUMAPE, recebendo bolsa no valor de **R\$ R\$1.191,68 (mil cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)**, mensais.

Parágrafo Único. A orientação e a supervisão da(o) Bolsista Estudante de Graduação será realizada pela Coordenadora, Orientadora e Supervisora do projeto.

Art. 23: O (A) Bolsista Estudante de Graduação do curso de Serviço Social desenvolverá as atividades abaixo descritas, sob a supervisão da Coordenadora, Orientadora e Supervisora do projeto recebendo destes orientação para os fins de:

- I. Visitar e mapear a rede de proteção à mulher em situação de violência do município de Ponta Grossa e os critérios de atendimento, para subsidiar as ações de encaminhamento do NUMAPE;
- II. Prestar informações gerais sobre a rede de atendimento às mulheres em situação de violência do município de Ponta Grossa;
- III. Realizar em conjunto com a/o Assistente Social e orientadora, estudos e pesquisas com vistas ao levantamento das demandas sociais das usuárias do NUMAPE;
- IV. Realizar trabalhos informativos (palestras, oficinas, eventos) sobre os direitos das mulheres, buscando contribuir com a prevenção e enfrentamento às situações de violência contra as mulheres, residentes na Comarca de Ponta Grossa/PR;
- V. Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;
- VI. Acompanhar as demais atividades desenvolvidas pela/o Assistente Social de modo a contribuir com o cumprimento dos objetivos do Núcleo.

Parágrafo Único. Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de **Bolsista Estudante de Graduação do curso de Serviço Social**, o candidato estudante de Serviço Social, desde que preencha o seguinte requisito:

I - As (os) candidatas (os) matriculadas (os) em curso de graduação oferecido por Instituições de Ensino Superior do Paraná, preferencialmente públicas, que estejam cursando o 2º (segundo) ano de graduação, cujo vínculo anterior com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), caso exista ou tenha existido, não ultrapasse 3 (três) anos.

Art. 24: São documentos exigidos para a inscrição:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

- a. Certidão de matrícula da Instituição de Ensino;
- b. Histórico escolar atualizado;
- c. Carteira de Identidade e CPF;
- d. Curriculum Lattes documentado;
- e. Declaração de que não possui vínculo empregatício e que não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo II);
- f. Anexo V preenchido e assinado pelo candidato/a;
- g. 01 (uma) foto 3x4 recente.

Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

Art. 25. Após a publicação da homologação das inscrições o candidato participará de processo seletivo, que consistirá em duas fases:

I – Entrevista pessoal, que valerá 6,0 (seis) pontos.

II - Currículo lattes (documentado), que valerá 4,0 (quatro) pontos.

Art. 26: A homologação das inscrições será publicada no dia 13 de setembro de 2024 no seguinte link <https://www2.uepg.br/proex/editais-abertos/>. A entrevista será realizada de forma presencial no Núcleo Maria da Penha, situado à Avenida Maria Rita Perpétua da Cruz, 111, Oficinas, no dia 18 de setembro de 2024, em horário informado no respectivo edital, por ordem de inscrição, data que poderá ser prorrogada conforme necessidade.

Art. 27: Serão considerados os seguintes critérios para análise do Currículo:

Para os/as candidatos/as à vaga de **Estudante de Graduação do curso de Serviço Social:**

- I. Estágio comprovado na área de Serviço Social;
- II. Estágio comprovado na área de violência doméstica e/ou familiar;
- III. Participação em eventos e congressos na área de violência doméstica e/ou familiar;
- IV. Participação em projetos de extensão na área de violência doméstica e/ou familiar;

V. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área de Serviço Social;

VI. Participação em eventos e congressos, na área de Serviço Social;

VII. Apresentação de painel e/ou artigos científicos na área de violência doméstica e/ou familiar.

Art. 28: A Comissão de Seleção será composta por uma **Banca Examinadora** que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pelos seguintes membros: Professora coordenadora do projeto Roseni Inês Marconato Pinto e Assistente Social supervisora do projeto Thais Gabriely Aniskievicz.

VI. Do resultado:

Art. 29: A relação dos candidatos aprovados será divulgada no dia **20 de setembro de 2024**, a partir das 08h00min no seguinte endereço: <https://www2.uepg.br/proex/editais-abertos/>.

Art. 30: As (Os) candidatas (os) aprovadas (os) deverão comparecer ao NUMAPE/UEPG no dia **23 de setembro de 2024**, em horário informado no edital de divulgação dos resultados, para a assinatura do Termo de Adesão e início das atividades.

VII. Dos recursos:

Art. 31: Qualquer recurso terá o prazo de 24 horas após a publicação dos resultados, que será analisado e respondido em 48 horas após o ajuizamento pelo e-mail numape@uepg.br, pela comissão da Seleção.

Ponta Grossa, 28 de agosto de 2024.

Profª Dra. NARA LUIZA VALENTE

Coordenadora do NUMAPE/UEPG

ANEXO I

EDITAL ° 016/2024 – NUMAPE/UEPG

Encomenda Governamental - EG N° 09/2024 da SETI/PR

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Candidato à vaga de: _____

Data: _____

Endereço residencial: _____

N°: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

CEP: _____ **Telefone:()** _____

E-mail: _____

Data da colação de grau (se houver):

Data da inscrição na OAB (se houver):

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas na Encomenda Governamental - EG N° 09/2024 da SETI/PR e do Edital n° 016/2024 – NUMAPE/UEPG.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da (o) candidata (o)

ANEXO II

EDITAL nº 016/2024 – NUMAPE/UEPG

Encomenda Governamental - EG Nº 09/2024 da SETI/PR

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU RECEBIMENTO
DE QUALQUER TIPO DE BOLSA**

Eu, _____, portador (a) do documento CI/RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, declaro estar ciente e preencher os requisitos expostos na Encomenda Governamental - EG Nº 09/2024 da SETI/PR e do Edital nº 016/2024 – NUMAPE/UEPG, pelo que, DECLARO não ser bolsista SETI/UGF há mais de 03 (três) anos e não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, _____ de _____ 2024.

Assinatura da (o) candidata (o)

ANEXO III

Critérios para avaliação de currículo da (o) Profissional graduada (o) - ADVOGADA

CRITÉRIOS	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO CONFERIDA PELA COMISSÃO
Experiência jurídica comprovada na área de Violência Doméstica e Familiar e/ou Direito de Família nos últimos 12 (doze) meses, pontuando a cada mês trabalhado (A cada 3 meses 0,1. Pontuação máxima = 0,4)			
Ter processos em andamento junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar e/ou Varas de Família, com a comprovação da assinatura eletrônica junto aos processos em andamento, a fim de comprovar o exercício da advocacia nas referidas áreas (A cada processo 0,1. Pontuação máxima = 0,6)			
Ter processos em andamento junto às demais áreas do Direito, com a comprovação da assinatura eletrônica junto aos processos em andamento, a fim de comprovar o exercício da advocacia relacionada às demais áreas do Direito; (A cada processo 0,1. Pontuação máxima = 0,2)			
Participação em audiências junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar e Varas de Família, com a devida comprovação; (A cada audiência comprovada 0,1. Pontuação máxima = 0,5)			
Participação em eventos e congressos científicos na área de Violência Doméstica e Familiar e/ou Direito de Família e/ou apresentação de trabalhos científicos nas referidas áreas; Pontuação máxima = 0,1)			
Participação em projetos de extensão na área de Violência Doméstica e Familiar e/ou Direito de Família; Pontuação máxima = 0,1).			
Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais na área do Direito Criminal e/ou Direito de Família Pontuação máxima = 0,1).			

Nome do candidato: _____

A (o) candidato (o) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____

Assinatura de concordância: _____

ANEXO IV

Critérios para avaliação de currículo da (o) Estudante de graduação do curso de Direito:

CRITÉRIOS	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO CONFERIDA PELA COMISSÃO
Estágio anterior na área de Violência Doméstica e Familiar e/ou Direito de Família; (A cada 3 meses 0,1. Pontuação máxima = 1,0)			
Estágio anterior na área jurídica; (A cada 3 meses 0,1. Pontuação máxima = 0,6)			
Participação em eventos e congressos científicos na área de Violência Doméstica e Familiar e/ou Direito de Família e/ou apresentação de trabalhos científicos nas referidas áreas; (A cada participação 0,1. Pontuação máxima = 0,5)			
Participação em eventos e congressos científicos e/ou apresentação de trabalhos científicos na área do Direito; (A cada participação 0,1. Pontuação máxima = 0,4)			
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área de Violência Doméstica e Familiar e/ou Direito de Família; (Pontuação máxima = 0,3)			
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área do Direito; (Pontuação máxima = 0,2).			

Nome do candidato: _____

A (o) candidato (o) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____

Assinatura de concordância: _____

ANEXO V

Critérios para avaliação de currículo do Estudante de Serviço Social:

CRITÉRIOS	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO CONFERIDA PELA COMISSÃO
Estágio comprovado na área do Serviço Social, nos últimos 12 meses. (Cada mês: 0,1. Pontuação máxima = 0,4)			
Estágio comprovado na área de violência doméstica e/ou familiar. (Cada 03 meses: 0,1. Pontuação máxima = 0,6)			
Participação em eventos e congressos na área de violência doméstica e/ou familiar. (Cada evento: 0,1. Pontuação máxima = 0,6)			
Participação em projetos de extensão na área de violência doméstica e/ou familiar. (Cada projeto: 0,2. Pontuação máxima = 0,6)			
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área de Serviço Social. (Cada projeto: 0,1. Pontuação máxima = 0,4)			
Participação em eventos e congressos, na área de Serviço Social. (Cada evento: 0,1. Pontuação máxima = 0,4)			
Apresentação de painel e/ou artigos científicos sobre na área de violência doméstica e/ou familiar. (Cada apresentação e/ou artigo: 0,1. Pontuação máxima = 1,0)			

Nome do candidato: _____

A (o) candidato (o) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____

Assinatura de concordância: _____